TABELA COMPARATIVA SOBRE ALGUNS ASPECTOS DA PROPOSTA EM DISCUSSÃO SOBRE UMA REVISÃO NA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05

Ana Márcia Altoé Nieweglowski – Coordenadoria de Rec Hídricos – SEMA-PR

19/03/2008

CONAMA 020/86 (revogada pela	CONAMA 357-05 - Situação atual	Proposta atual dos técnicos do RS para revisão da CONAMA 357 com
Conama 357/05)		concordância do PR
 ART. 12 - Os padrões de qualidade das águas estabelecidos nesta resolução constituem-se em limites individuais para cada substância. Considerando eventuais ações sinérgicas entre as mesmas, estas ou outras não especificadas, não poderão conferir às águas características capazes de causar efeitos letais ou alteração de comportamento, eprodução ou fisiologia da vida. * ART. 23 - Os efluentes não poderão conferir ao corpo receptor características em desacordo com o seu enquadramento nos termos da Res. Conama 020/86. 	industriais está incluído na CONAMA 357/2005 no CAPÍTULO IV, Artigos nº 24 a 37. Dentre os vários aspectos relevantes está vedado o lançamento de poluentes tóxicos orgânicos e persistentes (POP's), a determinação de que os efluentes não poderão conferir ao corpo de água características em desacordo com as metas de enquadramento¹. No ARTIGO Nº 34 está estabelecido que: § 1º O efluente não deverá causar ou possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos no corpo receptor, de acordo com os critérios de toxicidade estabelecidos pelo órgão ambiental competente.	resultados de ensaios ecotoxicológicos padronizados ou reconhecidos pelo órgão ambiental, realizados no efluente, utilizando organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos diferentes. § 3º Cabe ao órgão ambiental competente a especificação dos organismos e os métodos de ensaio a serem utilizados, bem como a freqüência de eventual monitoramento. § 4º Na ausência de critérios de ecotoxicidade estabelecidos por parte do órgão ambiental, para avaliar o efeito tóxico do efluente no corpo receptor, os seguintes critérios devem ser obedecidos: • Para efluentes lançados em corpos receptores de água doce Classes 1 e 2, e águas salinas e salobras Classe 1, a concentração do efluente no corpo receptor (CECR), deve ser menor ou igual à concentração que não causa efeito crônico aos organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos

1